



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO D'ESTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série	30\$		18\$00
A 2.ª série	30\$		18\$00
A 3.ª série	15\$		10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;º  
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicado no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Rectificação** à data de um despacho publicado pela Direcção Geral da Contabilidade Pública no *Diário do Governo* n.º 93, de 13 de Maio de 1922, acêrca da consulta feita pela 2.ª Repartição da referida Direcção Geral ao Conselho Superior de Finanças sobre a liquidação e ordenamento das despesas de material e diversas em face das disposições das leis de 9 de Setembro de 1908 e 22 de Março de 1920.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Lei n.º 1:265** — Aprova, para ratificação, a Convenção de revisão do Acto Geral de Berlim, de 26 de Fevereiro de 1885, e do Acto Geral e Declaração de Bruxelas, de 2 de Julho de 1890, assinada em Saint-Germain-en-Laye, em 10 de Setembro de 1919, entre Portugal e outros países — Determina que as disposições dos artigos 4.º e 5.º a 9.º da referida Convenção, a que se refere esta lei, devem ser interpretadas no sentido de que são apenas applicáveis as do artigo 4.º aos territórios indicados no artigo 1.º e seu anexo e as dos artigos 5.º a 9.º à navegação das vias fluviais e lacustres indicadas no artigo 5.º

**Lei n.º 1:266** — Aprova, para ratificação, a Convenção sobre o comércio de armas e munições e Protocolo assinados em Saint-Germain-en-Laye, em 10 de Setembro de 1919, entre Portugal e outros países.

**Lei n.º 1:267** — Aprova, para ratificação, a Convenção sobre o regime das bebidas espirituosas em África e Protocolo assinados em Saint-Germain-en-Laye, em 10 de Setembro de 1919, entre Portugal e outros países.

### Ministério do Trabalho:

**Portaria n.º 3:181** — Autoriza a Mesa Administrativa da Misericórdia do Porto a aceitar diversos legados.

**Portaria n.º 3:182** — Autoriza a Misericórdia de Guimarães a aceitar uma doação.

**Portaria n.º 3:183** — Determina que o subsídio concedido à Câmara Municipal de Nelas para a construção de um hospital seja applicado à assistência a doentes pobres.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

#### Rectificação

No despacho publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 13 de Maio corrente, a seguir ao despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, onde se lê: «Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 12 de Março de 1922», deve ler-se: «Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 12 de Maio de 1922».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Maio de 1922.— Pelo Director Geral, *Carlos T. de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

#### 1.ª Repartição

#### Lei n.º 1:265

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

**Artigo 1.º** É aprovada, para ratificação, a convenção de revisão do Acto Geral de Berlim, de 26 de Fevereiro de 1885, e do Acto Geral e Declaração de Bruxelas, de 2 de Julho de 1890, assinada em Saint-Germain-en-Laye, em 10 de Setembro de 1919, entre Portugal, os Estados Unidos da América, a Bélgica, o Império Britânico, a França, a Itália e o Japão.

**Art. 2.º** As disposições dos artigos 4.º e 5.º a 9.º da Convenção, a que se refere esta lei, devem ser interpretadas no sentido de que são apenas applicáveis as do artigo 4.º aos territórios indicados no artigo 1.º e seu anexo e as dos artigos 5.º a 9.º à navegação das vias fluviais e lacustres indicadas no artigo 5.º

**Art. 3.º** Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Maio de 1922.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães*.

#### Lei n.º 1:266

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

**Artigo 1.º** É aprovada, para ratificação, a convenção sobre o comércio de armas e munições e protocolo assinados em Saint-Germain-en-Laye, em 10 de Setembro de 1919, entre Portugal, os Estados Unidos da América, a Bélgica, a Bolívia, o Império Britânico, a China, Cuba, o Equador, a França, a Grécia, Guatemala, o Haiti, o Hedjaz, a Itália, o Japão, Nicarágua, Panamá, o Perú, a Polónia, a Roménia, o Estado Sérvio-Croata-Slovenio, Sião e o Estado Tcheco-Solováquio.

**Art. 2.º** Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 8 de Maio de 1922.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães*.

#### Lei n.º 1:267

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

**Artigo 1.º** É aprovada, para ratificação, a convenção sobre o regime das bebidas espirituosas em África e

protocolo assinados em Saint-Germain-en-Laye, em 10 de Setembro de 1919, entre Portugal, os Estados Unidos da América, a Bélgica, o Império Britânico, a França, a Itália e o Japão.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1922.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios  
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública  
e Beneficência Privada

### Portaria n.º 3:181

Tendo a Mesa Administrativa da Misericórdia do Porto pedido autorização para aceitar diversos legados, a saber:

200\$ deixados por José Maria Pires Bacelar, 7.000\$ por D. Maria Amélia de Ataíde Soares de Vasconcelos, 1.000\$ por Manuel dos Santos Araújo, 20.000\$ por Isidoro da Fonseca Moura, 22.000\$ por Ezequiel da Silva Guimarães, 11.000\$ aproximadamente por D. Maria Júlia Pinto ou D. Maria Júlia Lobo, uma inscrição de 1.000\$ por D. Guilhermina de Jesus Soares, 400\$ por Manuel da Silva Azevedo, 400\$ por Francisco Ribeiro de Faria e Silva, 1.000\$ por D. Laura Júlia Vilar Cardoso, 5.000\$ por Vitorino Leão Ramos, três quinhões do remanescente da herança deixada por Manuel Fernandes Pinho, 20.000\$ em inscrições por José António de Sousa Basto, vinte acções do Banco Comercial do Porto do valor nominal de 40\$ cada uma por António José de Almeida, um seguro de vida na importância de 10.000\$ por D. Silvina Augusta Pinheiro de Magalhães, 7.000\$ por D. Ana Gomes Coelho da Silva, 1.000\$ por João José Campinho, cinquenta letras de ouro do Banco do Crédito Real do Brasil e 4.000\$ nominais em inscrições do Governo Português por D. Ana Louise Rodrigues de Freitas, 1.000\$ (moeda brasileira) por Zeferino Benedito Lobo da Silva, o remanescente da herança deixada por José Augusto Barroso, 1.000\$ por D. Maria da Glória Ribeiro Faria Guimarães, duzentas acções da

Companhia de Tecidos Aliança por João Gonçalves da Silva, a propriedade do remanescente da herança deixada por Lino Henriques Bento de Sousa, o remanescente da herança deixada por Artur Ferreira Martins e a doação da quantia de 4.000\$ feita por D. Maria Josefa de Sousa Costa Lobo.

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a referida corporação a aceitar os mencionados legados com os encargos a que estão sujeitos pelas respectivas disposições testamentárias.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges.*

### Portaria n.º 3:182

Tendo a Misericórdia de Guimarães pedido autorização para aceitar a doação que pretende fazer José Joaquim Gomes da Silva e sua esposa, D. Rosa de Jesus Almeida, da quantia de 2.000\$ e mais 1.000\$ para o Asilo de Inválidos de S. Paio, pertencente à mesma Misericórdia, com o encargo de duas missas anuais depois do seu falecimento;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges.*

### Portaria n.º 3:183

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal de Nelas, pedindo que lhe fôsse facultado que o subsídio de 5.600\$, que lhe foi concedido para a construção de um hospital, que não pôde ser levado a efeito, por causa da elevação do custo dos materiais e da mão de obra, seja aplicado à assistência a doentes pobres;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que o referido subsídio seja transferido para o fim indicado, visto destinar-se da mesma maneira a fins de assistência.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1922.—O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges.*